

COMPASS

Compass Gás e Energia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 21.389.501/0001-81 - NIRE 35.300.472.659



Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") da Compass Gás e Energia S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, Sala 5, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), a ser realizada no dia 16 de abril de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), sem prejuízo do uso dos boletins de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a migração da Companhia para o segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), sob a condição suspensiva da aprovação da migração pela B3 e da realização de oferta pública inicial no Brasil, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Migração", "Oferta" e "Ações", respectivamente); (ii) como requisito à Migração e em conformidade com o Parágrafo 6º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de classe A e B de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial de classe A ou B, com a consequente extinção da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia; (iii) a alteração no Estatuto Social da Companhia para refletir a (a) alteração do prazo de primeira convocação da Assembleia Geral, previsto no § 2º do artigo 9º do Estatuto Social, a fim de alinhá-lo ao disposto no artigo 124, § 1º, inciso II, da Lei das S.A.; (b) alteração da redação do caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre os requisitos formais para a participação e o exercício do direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.; (c) inclusão do inciso (viii) no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para contemplar, dentre as competências da Assembleia Geral, a deliberação acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; (d) a alteração do artigo 14, caput, do Estatuto Social da Companhia sobre a remuneração dos administradores; (e) a alteração da redação do caput e do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre as hipóteses de vacância e impedimento de administradores; (f) a alteração da redação do § 2º do artigo 17, do caput do artigo 18 e do parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, que tratam das formas de divulgação da convocação do Conselho de Administração, do envio de votos e da divulgação de suas deliberações; (g) as alterações das competências do Conselho de Administração previstas nos incisos (i), (iii), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xxi), (xxiv) e (xxxiii), bem como a inclusão dos incisos (xxiv) e (xxv) e a supressão do inciso (xxvii), todos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia; (h) a alteração da composição obrigatória da Diretoria, conforme prevista no caput do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente supressão do inciso (iii) do § 2º do artigo 23 do Estatuto Social; (i) a alteração da redação do caput do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre as regras de representação da Companhia; (j) a inclusão das competências previstas nos incisos (iii), (viii), (xi) e (xii) no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, com matérias de competência do Comitê de Auditoria, bem como a alteração da redação do inciso (iv) do referido artigo; (k) as alterações de referência, inconsistências linguísticas, reordenação de cláusulas e incisos em decorrência das aprovações dos itens (iii) a (xii) acima; (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para, inclusive, adaptá-lo aos requisitos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), ficando os ajustes ao Estatuto Social referentes à matéria indicada no item (i) condicionados, de forma suspensiva, à efetiva aprovação da Migração pela B3 e da realização da Oferta; (v) a caracterização dos candidatos indicados como conselheiros independentes; (vi) a eleição dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; (vii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos e providências necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia. **Instruções Gerais:** Para fins do artigo 5º, §4º, da RCVM 81/22, visando facilitar o acesso aos acionistas na Assembleia Geral, bem como a isonomia na participação por todos, a Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento presencial, para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias, cujas regras de participação encontram-se na presente Proposta. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, §3º, da RCVM 81/22, cujas regras de participação encontram-se no Manual e Proposta da Administração para Assembleia Geral ("Manual" e "Proposta"), disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e site de relações com investidores da Companhia (www.compassbr.com). A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente (assembleia exclusivamente digital), o qual respeita todos os requisitos da RCVM 81/22. Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados nos itens 5 e 6 abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que, conforme acima exposto, poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica ("Plataforma Digital" ou "Ten Meetings") pessoalmente ou por meio de procurador(a), conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81/22. Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da RCVM 81/22, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia, sendo que apenas a mesa, composta pelo presidente, secretário, diretor da Companhia e equipe de apoio participará da Assembleia Geral presencialmente. A Companhia observa que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital. **Orientação para Participação via Plataforma Digital:** A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 13:00 horas do dia 16 de abril de 2026. Para participar por meio da Plataforma Digital, o acionista deve seguir as seguintes etapas: 1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/072275319>; 2. Preencher seu cadastro para proceder com o credenciamento para participação na Assembleia Geral; 3. O cadastro deve ser feito até dois dias antes da Assembleia Geral, ou seja, até 14 de abril de 2026 ("Cadastro"); 4. Após aprovação pela Companhia da documentação enviada no Cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro; 5. No caso de procurador(a) ou representante legal de acionista, indique os acionistas que representa e anexe os documentos necessários; 6. Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto; e 7. Após o Cadastro, o acionista receberá confirmação da aprovação por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Compass pelo e-mail ri@compassbr.com. Ao fazer o cadastro, o acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço do e-mail, apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia Geral, conforme abaixo:

Documentação a ser enviada juntamente com o BVD ¹	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu(sua) representante legal ²	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação ³	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ⁴	-	-	X

¹A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

²Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

³Procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil), em caso de participação por meio de representante; e relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

⁴Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a Plataforma Digital apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia Geral. Para acessar a Plataforma Digital, o acionista precisará de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível, devendo desconectar VPNs ou câmeras adicionais. A participação dos acionistas na Assembleia Geral deverá ser realizada apenas em áudio, com câmeras desligadas. As manifestações de voto proferidas durante a Assembleia Geral devem ser feitas por meio da Plataforma Digital, e as demais instruções para efetuar os votos serão fornecidas na Assembleia Geral. Se o acionista efetuou o seu voto por meio de boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia Geral, as instruções anteriores serão desconsideradas. Será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. Conforme dispõe o artigo 28, parágrafo 1º, da RCVM 81/22, a Plataforma Digital assegurará o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia Geral que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia Geral; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas. **Orientações para Participação na Assembleia Geral via Boletim de Voto a Distância:** Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela RCVM 81/22, os acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da RCVM 81/22, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o boletim de voto a distância; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado boletim de voto a distância e que, caso queira, votar na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância serão desconsideradas. A RCVM 81/22 regulamenta a votação dos acionistas que optarem por exercer seu direito de voto a distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria "A", autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações em bolsa de valores e que possuam ações em circulação, assim consideradas as ações da Companhia, com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e daquelas mantidas em tesouraria. Dessa forma, foi disponibilizado aos acionistas da Companhia um modelo de boletim de voto a distância ("BVD" ou "Boletim"), conforme descrito abaixo, pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<https://www.compassbr.com/>) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e no link da Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/072275319> na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o BVD disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os seguintes procedimentos: **a) Envio do BVD diretamente à Companhia:** 1. Preenchimento correto do BVD, com assinatura na última página; e 2. Envio de uma cópia do BVD, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido, para o e-mail ri@compassbr.com. **b) Por meio da Plataforma Digital:** 1. Acesso à Plataforma Digital pelo link <https://assembleia.ten.com.br/072275319> e preenchimento, inclusive, dos dados de Cadastro, anexando os documentos previstos acima, conforme aplicáveis; e 2. Após o cadastro e neste mesmo prazo, preenchimento digital dos campos do BVD, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, confirmação dos votos. **c) Por meio dos prestadores de serviços:** 1. O acionista pode escolher enviar instruções de voto por meio de agentes de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.; 2. O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia; 3. As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. 4. Diretamente para o depositário central (central depositária da B3). Em qualquer caso, os seguintes documentos deverão ser enviados juntamente com o BVD: (a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação; (c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado. Uma vez recebido o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação. O prazo para recebimento dos Boletins enviados diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22) é até 12 de abril de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso haja necessidade de retificação ou reinvio dos Boletins e/ou documentos que os acompanham pelos acionistas, o mesmo deve ser feito até 3 (três) dias do recebimento do referido documento, nos termos do artigo 46 da RCVM 81/22. Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, o acionista deve entrar em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. e eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis. Se o acionista tiver ações em custódia e em escrituração ou em várias instituições custodiantes, suas instruções de voto devem ser enviadas apenas a uma instituição, com base na quantidade total de ações de sua titularidade. De acordo com a RCVM 81/22, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo mesmo acionista (com base no número de CPF ou CNPJ), serão ignoradas. Encontram-se à disposição dos acionistas nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.compassbr.com), em observância ao parágrafo único do artigo 121 e caput do artigo 133 da Lei das S.A. e aos artigos 10 e seguintes da RCVM 81/22, cópia do Manual e Proposta, do Boletim e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral. São Paulo (SP), 26 de março de 2026

Rubens Ometto Silveira de Mello - Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2026

Encontra-se aberta na Penitenciária de Taquarituba, UASG 380265, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90008/2026**, objeto do **Processo SEI Nº 006.00110754/2026-55 - SIAFEM Nº 20260253265**, do **tipo menor preço**, que trata de **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** para o período de 01 de maio a 31 de agosto de 2026, com entrega parcelada.

A realização da sessão pública será no dia 10 de abril de 2026, às 09h00, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no site eletrônico: www.gov.br/pncp, seção **CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES**, podendo ainda ser consultado junto à Seção de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária de Taquarituba/SP, por intermédio do correio eletrônico: financeas@ptaquarituba.sap.sp.gov.br ou administrativo@ptaquarituba.sap.sp.gov.br.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
CNPJ nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 3423/2026 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 2248/2026
A FFM/ICESP entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBOAL SOB DEMANDA"** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **"MATERIAL MEDICO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO"** cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.943/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis. **Objeto: Aquisição de veículo tipo van, sem acessibilidade, com recursos oriundos de transferência voluntária da União, decorrentes de emenda parlamentar do Deputado Federal Kim Kataguiri, destinada ao atendimento das demandas do Lar Jesus entre as Crianças, vinculado à Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>. **Recebimento das Propostas: a partir de 30/03/2026. Abertura da Sessão Pública: 14/04/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.** Osasco, 25 de março de 2026. **Meire Regina Hernandez - Secretária Executiva de Compras e Licitações**

FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
(CNPJ/MF nº 48.995.740/0001-31 - NIRE nº 35218782496)

Na qualidade de administradores da empresa FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA. (CNPJ 48.995.740/0001-31), Luciano Adenir Panhozzi, Aline Panhozzi e Murilo Panhozzi, representando a sócia MFP Participações e Investimentos Ltda., convocam o sócio Luo Pagnozzi (atual nome civil de Lourival Antônio Panhozzi) para tomar parte na reunião de sócios que ocorrerá no dia 06.04.2026 (segunda-feira), às 15h, em primeira convocação, e, caso não haja quórum suficiente, às 15h30min, em segunda convocação, com a participação dos presentes, a ser realizada de forma eletrônica, com acesso remoto por meio do link eletrônico "meet.google.com/yqo-jmgt-ian", a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) distribuição dos lucros do exercício social encerrado em 31.12.2025; b) ratificação dos atos de administração; c) alteração do nome e estado civil dos sócios; d) alteração do quórum de administração da sociedade e outras alterações na redação das cláusulas do contrato social; e) conferência de quotas para integralização de holding patrimonial dos sócios. Os documentos relativos às matérias constantes na ordem do dia, incluindo a minuta da alteração do contrato social, encontram-se à disposição dos sócios na sede da matriz da sociedade, localizada na Rua Major Mathues, nº 122, Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu/SP. Luciano Adenir Panhozzi, Aline Panhozzi e Murilo Panhozzi (representando MFP Participações e Investimentos Ltda.)

ESTADÃO RI

estadaori.estadao.com.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO GUARUJÁ E REGIÃO - SINTAGRE
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Aquaviários do Guarujá e Região – SINTAGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03 de abril de 2026, na sede desta Entidade, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 1347, Salas 41-42 A, Vila Santa Rosa, Guarujá – SP, CEP: 11.430-003, às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente em primeira e segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Indicação, votação e escolha dos Membros da Comissão Eleitoral a ser Instituída conforme Normas Estatutárias (Artigo 71) para funcionar na Coordenação do próximo Pleito Eleitoral - Mandato: 2026/2030.

Guarujá – SP, 27 de março de 2026.
Robson Barbosa da Silva
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 12
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam os Senhores Associados da Associação Alphaville Residencial 12, na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, convocados a se reunirem em Assembleia Geral em caracteres Ordinário e Extraordinário no **dia 31 de março de 2026**, terça-feira, no Salão Social da Sede Administrativa da Associação, sito à Av. Dr. Yojiro Takaoka nº 6.715 – Santana de Parnaíba – SP, **às 20:00 horas, em primeira convocação**, caso verificada a presença mínima de metade mais 1 (um) dos Associados, **ou às 20:30 horas, em segunda convocação**, com qualquer número de Associados, a fim de tratarem do quanto segue:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA EM CARÁTER ORDINÁRIO

- Contas da Associação do ano de 2025:** analisar e deliberar, em caráter final, acerca das demonstrações contábeis da Associação referentes ao exercício de 2025 e da respectiva prestação de contas a ser feita por integrantes da Diretoria Executiva.
- Renovação dos membros do Conselho de Administração:** eleger, dentre os associados ou associados vinculados que vierem a candidatar-se na forma do Estatuto Social, 19 (dezenove) membros efetivos e 7 (sete) membros suplentes do Conselho de Administração.
- Renovação dos membros da Diretoria Executiva:** eleger uma chapa para a Diretoria Executiva formada nos termos do Estatuto Social, composta de 8 (oito) associados ou associados vinculados candidatos a membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) associados ou associados vinculados candidatos a membros suplentes.
- Renovação dos membros do Conselho Fiscal:** eleger, dentre os associados ou associados vinculados que vierem a candidatar-se na forma do Estatuto Social, 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

- Apresentação a ser feita pela Sra. Clarissa Cristina Fais de Faria, Diretora Financeira da Associação atualmente acumulando as funções da Diretoria Técnica em função da vacância deste cargo, a respeito do status das providências já tomadas e por tomar, objetivando a eliminação ou mitigação dos riscos relacionados com o Muro da Alameda Maringá que apresenta problemas estruturais, com base em relatórios técnicos elaborados por peritos, um já finalizado e outro a finalizar.
- Comunicações e Assuntos Gerais.

Santana de Parnaíba, 25 de março de 2026.
Arnaldo Bonoldi Dutra
Presidente do Conselho de Administração

Habitasec = **Habitasec Securitizadora S.A.**
securitizadora CNPJ nº 09.304.427/0001-58

Edital de Convocação
Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª e 346ª Séries da 1ª Emissão a ser Realizada em 15 de Abril de 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª e 346ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 08 de abril de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 15 de abril de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Aprovar a declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 7.1. "vi" da CCB e Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1. item (v) e (ix) da CCB, caracterizado pelo descumprimento de obrigação não pecuniária, correspondente ao não pagamento dos Créditos Imobiliários, devidos pela Devedora para integrar o lastro dos CRI, conforme Cláusula 1.10 e seguintes da CCB, de modo que não ocorreu o aporte pela Devedora dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários referente ao mês de julho de 2025 até a presente data, o que por conseqüente resultou na utilização dos recursos do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 6.6. da CCB, contudo, o Fundo de Reserva em razão de sua utilização para fazer frente aos pagamentos superamencionados, encontra-se sem recursos; (ii) Aprovar a declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1. item (v) e (ix) da CCB, caracterizado pelo descumprimento pecuniário ao que tange ao pagamento de Juros Remuneratórios da CCB vencidos no período de outubro de 2025 até a presente data e não pagos, o que por conseqüente resultou na inadimplência do CRI pelo mesmo período, conforme Cronograma de Pagamentos previsto na CCB e Termo de Securitização; (iii) Aprovar a declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1. item (vi) da CCB, caracterizado pelo descumprimento do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1. item (v) e (ix) da CCB, caracterizado pelo descumprimento da Razão de Garantia de Fluxo Mensal, cuja apuração foi inferior ao mínimo de 130% (centro e trinta inteiros por cento) do valor da PMT, relativo aos meses de julho de 2024 até a presente data, bem como para reanudar a Razão de Garantia do Saldo Devedor, cuja apuração foi inferior ao mínimo de 150% (centro e cinquenta por cento) do saldo devedor dos CRI, relativo ao período de dezembro de 2024 até a presente data, conforme previsto nas Cláusulas 5.1. e 5.2. da CCB, respectivamente, sem a devida realização da amortização extraordinária, pela Devedora/Avallistas, dos CRI nos termos da Cláusula 5.4., inciso (ii) da CCB, para reequandramento da razão de garantia; (iv) Aprovar a declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1. item (vi) da CCB, caracterizado pelo descumprimento especificamente relacionado a ausência da transferência direta e integral na Conta Centralizadora dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios, pelo período de março de 2025 até a presente data, perfazendo o quantum de R\$ 637.164,51 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) em 26 de março de 2026 nos termos da Cláusula 3.7 da Cessão Fiduciária; (v) Aprovar a declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1. item (vi) da CCB, caracterizado pelas seguintes descumprimentos não pecuniários: a. Envio do Relatório Semestral, à Emissora e ao Agente Fiduciário, com a descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, descrevendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento, juntamente com o cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, escrituras e demais documentos comprobatórios que sejam necessários para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da CCB, conforme previsto na Cláusula 2.4, item (ii) da CCB, estando a obrigação descumprida desde abril de 2022 ("Relatório Semestral"); b. Envio das demonstrações financeiras, balanço social ou declaração do imposto de renda referente aos anos encerrados em 2023, 2024 e 2025, à Emissora e ao Agente Fiduciário das Devedoras, Garantidores e Avallistas no âmbito da operação, conforme previsto na Cláusula 9.1. item (xiv) e (xv) da CCB ("Dfs, Balanço e IR - Devedoras, Garantidores e Avallistas"); c. Envio semestral da Atualização da Lista de Direitos Creditórios em 2024 e 2025, cuja lista, trate dos novos Contratos de Venda e Compra celebrados os em razão de distratos dos Contratos de Venda e Compra, para celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de forma que ocorra a transferência da titularidade dos Direitos Creditórios Compromissados, conforme previsto na Cláusula 1.8.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Lista Atualizada da Lista de Direitos Creditórios"); e d. Envio da declaração anual, à Emissora e ao Agente Fiduciário em 31 de janeiro de 2024, 2025 e 2026, visando demonstrar a não ocorrência de qualquer evento que gere ou possa gerar a obrigação de pagamento de vencimento antecipado, conforme previsto na Cláusula 9.1. item (xii) da CCB ("Declarações"), sendo certo que, as Declarações foram entregues intempéstivamente em 13 de fevereiro de 2025. (vi) Caso aprovado os itens "v" a "vi" da Ordem do Dia, aprovar a contratação do Assessor Legal "Gleich Advogados", cuja proposta de honorários e escopos de serviços seguem no Material de Apoio da assembleia, para a adoção de todas as medidas de cobrança, judiciais, extrajudiciais em face da Devedora e demais medidas necessárias, conforme estabelecido na respectiva proposta, visando a satisfação integral da dívida decorrentes CCB incluindo a excussão das garantias fiduciárias e demais constituídas no âmbito dos CRI. (vii) Autorizar a alteração do item (i) da Cláusula 18.1 do Termo de Securitização, com o objetivo de adequar a forma de convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRI aos termos do §1º do artigo 26 da Resolução CVM 60, para prever a convocação pela companhia securitizadora, exclusivamente, na página da internet dedicada à divulgação das informações do patrimônio separado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização da assembleia. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e claims@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI Riacho Doce - 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª e 346ª Séries da 1ª Emissão - IF 22D0844981), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto a distância, nos correios eletrônicos juridico@habitasec.com.br e claims@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto a Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (<https://habitasec.com.br/>) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 26 de março de 2026